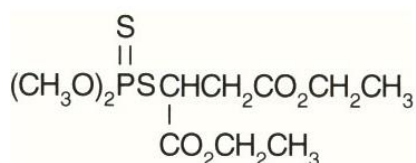


<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>M01</b>	<b>MALATIONA</b>

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: Malationa (Malathion)
- b) Sinonímias: Carbofos; Mercaptothion; Maldison
- c) N° CAS: 121-75-5
- d) Nome químico: diethyl (dimethoxythiophosphorylthio)succinate
- e) Fórmula bruta: C<sub>10</sub>H<sub>19</sub>O<sub>6</sub>PS<sub>2</sub>
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Organofosforado
- h) Classe: Inseticida e acaricida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Alface	Foliar	8	7 dias
Algodão	Foliar	2	7 dias
Ameixa <sup>1</sup>	Foliar	6	7 dias
Arroz	Produtos armazenados	8	60 dias
Berinjela	Foliar	0,5	3 dias
Brócolis	Foliar	5	7 dias
Cacau	Foliar	0,2	8 dias
Café	Foliar	0,03	15 dias
Citros	Foliar	4	7 dias
Couve	Foliar	3	7 dias
Couve-de-bruxelas <sup>1</sup>	Foliar	1	7 dias
Couve-flor	Foliar	0,5	7 dias
Feijão	Foliar	8	3 dias
Feijão	Produtos armazenados	8	60 dias
Maçã	Foliar	2	7 dias
Milho	Foliar	8	14 dias
	Produtos armazenados		60 dias
Morango	Foliar	1	7 dias

Nectarina <sup>1</sup>	Foliar	6	7 dias
Orquídeas	Foliar	UNA	
Pastagem	Foliar	UNA	
Pepino	Foliar	3	3 dias
Pêra	Foliar	0,5	7 dias
Pêssego	Foliar	6	7 dias
Repolho	Foliar	1	7 dias
Rosa	Foliar	UNA	
Soja	Foliar	0,01	21 dias
Sorgo	Produtos armazenados	8	60 dias
Tomate	Foliar	3	3 dias
Trigo	Produtos armazenados	8	60 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

Obs: LMR para farinha de trigo = 2 mg/kg

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,3 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 2,0 mg/kg p.c. (JMPPR, 2016).

l) Emprego domissanitário: autorizado conforme abaixo indicado.

<b>Líquidos premidos ou não</b>	<b>Concentração</b>
Venda livre	2% p/p
Entidades especializadas	5% p/p
Isclas	5% p/p
Pós e granulados	5% p/p
Volatilizantes	não permitido

<b>Jardinagem amadora</b>	<b>Concentração</b>
Líquido	0,5% p/v

<b>Campanhas de saúde pública</b>	<b>Concentração</b>
Formulação UBV	100% p/p
Formulação PM	40% p/p
Formulação CE	100% p/p

Resolução-RE nº 2.475, de 08/06/12 (DOU de 11/06/12)

Instrução Normativa - IN nº 215, de 02/03/23 (DOU de 08/03/23)

Instrução Normativa - IN nº 268, de 12/12/23 (DOU de 13/12/23)

Instrução Normativa - IN nº 282, de 06/03/24 (DOU de 08/03/24)